



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Em cumprimento a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, elabora-se o presente Termo de Referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2. OBJETO

- 2.1. Este termo tem por objetivo selecionar, quantificar, especificar e definir condições para a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Locação de veículos visa à eficiência na prestação dos serviços públicos, visto que:
- 3.1.1. Grande parte da frota municipal de coleta de resíduos encontra-se sucateada por falta de manutenção, não sendo viável reformar já que o custo de manutenção representa em média 60% do valor de mercado dos veículos;
- 3.1.2. A locação de veículos se faz necessária para transporte de resíduos, com deslocamento até o aterro sanitário localizado no município de Pilar/AL, visando à eficiência na prestação dos serviços públicos;
- 3.1.3. Ao terceirizar parte dos serviços de transporte, a administração pública economizará com a redução de multas e penalidades; diminuirá os custos com combustíveis e os decorrentes da manutenção dos veículos;
- 3.2. A legislação vigente que regula as contratações no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência na gestão pública, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 3.3. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, destaca-se:
- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
 - É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
 - A formalização do registro de preços não gera obrigação de contratar;
 - Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
 - Redução dos custos operacionais e de estoque;
 - Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
 - Aumento da eficiência administrativa;
 - Agilidade e otimização nas contratações públicas;
 - Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	CAMINHÃO trucado, motor com potência de 280cv, movido a diesel, equipado com ROLL ON/OFF com sistema de içamento, 02 portas, basculamento e transporte de containers, 02 caçambas metálicas com capacidade de 30m³, incluindo 01 motorista, 01 ajudante e combustível.	Km	80.500



2	PÁ CARREGADEIRA com potência mínima de 152Hp, torque do motor 556 N.M, alcance de caçamba totalmente elevada 45°, peso operacional 9.959 Kg.	Hora	2.400
3	CAMINHÃO tipo cavalo mecânico 6X2, com potência mínima de 360cv, equipado com basculante de 03 eixos, capacidade de até 60m³, eixos tubulares de secção circular com capacidade para suportar 13 toneladas de carga.	Km	80.500

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
4	CAMINHÃO trucado, motor com potência de 280cv, movido a diesel, equipado com ROLL ON/OFF com sistema de içamento, 02 portas, basculamento e transporte de containers, 02 caçambas metálicas com capacidade de 30m³, incluindo 01 motorista, 01 ajudante e combustível.	Km	80.500
5	CAMINHÃO tipo cavalo mecânico 6X2, com potência mínima de 360cv, equipado com basculante de 03 eixos, capacidade de até 60m³, eixos tubulares de secção circular com capacidade para suportar 13 toneladas de carga.	Km	80.500

4.2. Condições gerais:

- a) Todas as especificações são mínimas.

5. **PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, procederá à entrega do(s) veículo(s), na Garagem Municipal, localizada na Rua do Sol, 389, Centro, Coruripe/AL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal, apresentando veículos próprios com, no máximo, 01 (um) ano de fabricação e 30.000 Km rodados.
- 5.2. Os veículos deverão ser entregues para locação em bom estado de conservação, com tanque cheio, estepe calibrado, lavados, rastreador veicular e com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, etc.) exigidos pelos órgãos competentes.
- 5.3. A devolução dos veículos locados poderá ser feita na sede da SMTTS ou na locadora, a critério da SMTTS.
- 5.4. O atraso no recolhimento do veículo não poderá ensejar acréscimo de diária.
- 5.5. Não haverá uma demanda fixa. A quantidade informada é estimativa.
- 5.6. A CONTRATADA disponibilizará os veículos que lhe forem requisitados pela SMTTS, com a indicação da quantidade de Km/Hora/Diária de locação;
- 5.7. Em caso de avaria, o veículo será substituído por similar em até 24h.
- 5.8. Os veículos devem estar segurados contra terceiros co-participação no caso de perdas parciais de até 10% e de 20% para perda total ou roubo, com base no valor de tabela do veículo.
- 5.9. A CONTRATADA irá se responsabilizar por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, rastreador veicular, operação e manutenção corretiva dos veículos e/ou quaisquer outras avarias relativas às partes eletromecânicas, suspensão, laterais, pneumáticos, vidros e etc, excetuando-se as que ocorram devido à má utilização dos veículos.
- 5.10. As manutenções periódicas (troca de óleo, garantia e etc) deverão ser realizadas com agendamento prévio, de forma a não comprometer a prestação de serviços públicos da SMTTS.
- 5.11. Caso o tempo necessário para a manutenção seja superior às 24h (vinte e quatro horas) deverá ser disponibilizado veículo reserva.

6. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**



- 6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-a nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
 - 6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
 - 6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, no momento da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA (CONTRATADA)

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
 - a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;
 - 8.1.7. Garantir que as condições de uso dos veículos devem estar de acordo com as exigências dos órgãos e entidades executivas de trânsito do Município, no caso a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 9.503/1997 do CTB;
 - 8.1.8. Apresentar semestralmente relatório de inspeção ou vistoria, devendo o certificado ser aprovado por órgão de trânsito competente;



9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL (CONTRATANTE)

- 9.1. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento devido a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da correspondente documentação pelo fiscal do contrato ou servidor designado para este fim.
- 10.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada pela unidade de estoque e/ou fiscal do contrato que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. SANÇÕES



- 13.1. Em caso de transgressão das regras contidas neste Termo, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em: ____ / ____ / ____

De acordo e aprovo:

MARCOS ANTÔNIO LINS DOS SANTOS

Secretário de Trânsito, Transporte e Suprimentos





ANEXO I - ROTA

Enviar rotas para seu smartphone

VIA AL-101
1 h 38 min
106 km
Trajeto mais rápido com trânsito normal
DETAHES

VIA AL-101 e BR-101
1 h 43 min
107 km

VIA BR-101
1 h 58 min
98,6 km

R. do Sol, 389 - Lat. Comendador Terc...
Alagoas Ambiental, Fazenda Cachoeira
Adicionar destino

Mapa

Google

Imagens: ©2019 Satellite / Government, Data: ©2019 Google, Brazil / Terrain / Earth / Imagery, 81 km